

PROCESSO N° 009/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 para:

Contratação por inexigibilidade da empresa **HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ N°**32.022.879/0001- 69**, com sede na Rua São João, nº 90, Bairro Três Vendas, Pelotas, CP 96065-490, para a realização de oito shows para animar o CarnaLavras 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021.

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1. DO OBJETO:

Contratação por inexigibilidade da empresa **HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ N° **32.022.879/0001-69**, com sede na Rua São João, nº 90, Bairro Três Vendas, Pelotas, CP 96065-490, para a realização de oito shows para animar o CarnaLavras 2026.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. .	UNIDADE DE MEDIDA	V. TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> - A empresa será responsável pela realização de 08 (oito) shows de 2h15min cada, sendo o primeiro show de cada noite início às 00h e término às 2h15min, com intervalo de 30 min e início do segundo show de cada noite às 2h45min às 05h, para animar o Carnaval nos dias entre 14 a 18 de fevereiro de 2026. - A empresa deverá apresentar técnico de som e luz e os profissionais para animação do baile, tais como: cantores, contrabaixista, guitarrista, cavaquista, tecladista, baterista, percusionista, saxofonista, trombonista, trompetista. Será de responsabilidade da contratada, a guarda e vigia de seus instrumentos e figurinos, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade sobre a guarda e segurança deles. - Repertório variado de axé, marchinhas, sambas, pagodes e canções atuais (da moda), que visam animar o público do evento; - Todas as despesas decorrentes de frete, alimentação, estada, equipamentos, transporte, inclusive ECAD (direitos autorais) e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa. 	01	serviço	R\$ 70.940,00

Valor total do processo: R\$ 70.940,00 (setenta mil novecentos e quarenta reais)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

1.2- JUSTIFICATIVA

A programação do CarnaLavras 2026 foi elaborada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e de Lavras do Sul, considerando que faz parte do Calendário de eventos oficiais do município. A fim de contemplar um maior número de artistas gaúchos, fomentando a economia da cultura e ajudando a reconstrução do Estado, a programação contemplará dois shows por noite, mais os matinês a tarde.

1.3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, promotora dos eventos, define:

14 de fevereiro (sábado) - virada 24h

- banda 01: Choco e Banda (início 00h00 com término às 2h15min)
Intervalo de 30 min
- banda 02: Leh Moraes (início 2h45min com término às 05h)

15 de fevereiro (domingo) – virada 24h

- banda 03: Jackson Teixeira (início 00h00 com término às 2h15min)
Intervalo de 30 min
- banda 04: Henry e Banda (início 2h45min com término às 05h)

16 de fevereiro (segunda-feira) – virada 24h

- banda 05: Amigos do Sereno (início 00h00 com término às 2h15min)
Intervalo de 30min
- banda 06: Virou Maniah (início 2h45min com término às 05h)

17 de fevereiro (terça-feira) – virada 24h

- banda 07: Anelise Varela (início 00h00 com término às 2h15min)
Intervalo de 30min
- banda 08: DJ (início 2h45min com término às 05h)

Para prestação de serviços a empresa deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/21.

- A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como apresentar no mínimo 02 (dois) anos de qualificação técnica de prestação de serviços.
- A contratada será responsável por todas as suas despesas, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outro custo que seja para a execução do seu serviço durante o evento.

Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de renome a nível

local.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput

1.3.1.1 A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

1.3.1.2 Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

1.3.1.3 Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

1.3.1.4 Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

1.3.1.5 Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência;

1.3.1.6 Recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na internet e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

1.3.2 Da prestação de serviços:

As bandas musicais deverão apresentar um repertório condizente com o evento, animado para o Carnaval; As apresentações das bandas serão de 2h15min, cada, nos dias e horários indicados no item 1.3.

Todas as despesas de alimentação, deslocamento, guarda de instrumentos, estadia e todos os demais custos para a execução do serviço será por conta da contratada.

Local de entrega: Praça Licínio Cardoso.

2. DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente Inexigibilidade de Licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

2.2. De acordo com o artigo e inciso acima citados, esta Inexigibilidade é feita diretamente com a empresa **HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ N°32.022.879/0001-69, com sede na Rua São João, nº90, Bairro Três Vendas, Pelotas, CP 96065-490**, de acordo com contatos prévios efetuados pela Secretaria requisitante, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Compras e Licitações.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

2.3. Esta Inexigibilidade será processada com observância do previsto no artigo 74 e seus Incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

2.4. A empresa deverá, juntamente com a proposta, apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 defevereiro de 2010.);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

i) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo-AnexoII);

j) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo-AnexoIII);

k) Alvará de Localização e Funcionamento;

l) Comprovação de Qualificação Técnica, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

2.5. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 14.133/2021, quanto aos recursos;

2.6. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

3. DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA

3.1. A prestação de serviços será CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL:

3.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores;

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4. DAS GARANTIAS

Condições de garantia exigidas:

- 4.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público;

5. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

5.1. Pela Contratação, o valor estimado do processo é de R\$ 70.940,00 (setenta mil e novecentos e quarenta reais) A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

5.2. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Paulo Sérgio Marques Corrêa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.01.23.695.0214.2.098 – CARNAVAL DE RUA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1500

8. DOS PRAZOS

O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério da Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

9. DAS PENALIDADES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste Processo de Inexigibilidade.

Lavras do Sul, 15 de janeiro de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, Leiloeiro, portador do RG nº1084316569 – SSP/RS, e CPF nº013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sítio a Rua Coronel Meza, nº 485 e, de outro lado, a empresa **HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ Nº 32.022.879/0001-69**, com sede na Rua São João, nº 90, Bairro Três Vendas, Pelotas, CP 96065-490, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Patrick Pinheiro Valtrick, CPF: 013.360.200-16, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo nº **009/2026**, Inexigibilidade de Licitação n.º **002/2026**.

1.2 Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato o senhor Paulo Sergio Marques Corrêa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação por inexigibilidade da empresa HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ Nº32.022.879/0001-69, com sede na Rua São João, nº 90, Bairro Três Vendas, Pelotas, CP 96065-490, para a realização de oito shows para animar o CarnaLavras 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As bandas musicais deverão apresentar um repertório condizente com o evento, animado para o Carnaval;

3.1.1 As apresentações das bandas serão de 2h15min, cada, nos dias e horários indicados no item 3.2.

3.1.2 Todas as despesas de alimentação, deslocamento, guarda de instrumentos, estadia e todos os demais custos para a execução do serviço será por conta da contratada.

A prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, promotora dos eventos, define:

14 de fevereiro (sábado) - virada 24h

- banda 01: Choco e Banda (início 00h00 com término às 2h15min)
Intervalo de 30 min
- banda 02: Leh Moraes (início 2h45min com término às 05h)

15 de fevereiro (domingo) – virada 24h

- banda 03: Jackson Teixeira (início 00h00 com término às 2h15min)
Intervalo de 30 min
- banda 04: Henry e Banda (início 2h45min com término às 05h)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

16 de fevereiro (segunda-feira) – virada 24h

- banda 05: Amigos do Sereno (início 00h00 com término às 2h15min)
Intervalo de 30min
- banda 06: Virou Maniah (início 2h45min com término às 05h)

17 de fevereiro (terça-feira) – virada 24h

- banda 07: Anelise Varela (início 00h00 com término às 2h15min)
Intervalo de 30min
- banda 08: DJ (início 2h45min com término às 05h)

3.3 O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa(s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores;

3.4 A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 70.940,00** (setenta mil novecentos e quarenta reais). A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

4.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

4.2. Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico- financeiro do contrato na forma prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pelo Sr. Paulo Sergio Marques Corrêa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intensão, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e pelas formas do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

7.2 No caso de rescisão decorrente de culpa exclusiva da Administração, a contratada será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, o MUNICÍPIO pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos.

7.4 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

11.01.23.695.0214.2.098 – CARNAVAL DE RUA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1500



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, de ____ de 2026.

**RENAN LEAL DELABARY
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA. CNPJ N°32.022.879/0001-69
CONTRATADA**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de produtor musical detentor de exclusividade para a prestação de serviços especializados de intermediação, agenciamento e produção artística das atrações musicais integrantes da programação oficial do CarnaLavras 2026, evento carnavalesco promovido pelo Município de Lavras do Sul/RS. A contratação compreende a negociação, formalização contratual, coordenação, organização logística e execução das apresentações artísticas das bandas Choco e Banda, Leh Moraes e Banda, Jakson Teixeira, Henry e Banda, Sereno, Virou Mania, Anelise Varela e DJ, observadas as condições previamente definidas pela Administração Municipal.

2. Da Fundamentação Legal e do Enquadramento da Inexigibilidade

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do produtor musical na representação das atrações artísticas selecionadas. Trata-se de situação em que a competição é juridicamente inviável, pois a Administração somente pode contratar o empresário ou produtor que detenha a representação exclusiva dos artistas pretendidos, circunstância esta que deverá ser devidamente comprovada nos autos por meio de documentação idônea.

O enquadramento legal atende, ainda, aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e planejamento, na medida em que a centralização da contratação em um único produtor exclusivo assegura maior organização, previsibilidade, controle administrativo e adequada execução do objeto.

3. Da Justificativa da Necessidade da Contratação

O CarnaLavras constitui evento tradicional do calendário cultural do Município de Lavras do Sul, possuindo relevância social, cultural, turística e econômica, com significativa participação da comunidade local e atração de visitantes de municípios vizinhos. A programação musical é elemento essencial para a realização do evento, sendo determinante para o alcance de seus objetivos institucionais e para a valorização da cultura popular.

A contratação de produtor musical especializado mostra-se necessária para garantir a adequada organização das apresentações, a compatibilidade técnica dos shows, o cumprimento dos horários estabelecidos e a qualidade artística esperada, além de permitir à Administração concentrar a gestão contratual em um único responsável, reduzindo riscos operacionais e administrativos.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4. Da Descrição Detalhada dos Serviços

A contratada será responsável pela prestação integral dos serviços de intermediação, agenciamento e produção artística das atrações musicais contratadas, incumbindo-lhe promover todas as tratativas necessárias à realização dos shows, desde a fase de negociação até a execução final das apresentações. Compete à contratada garantir a formalização dos contratos com os artistas, o cumprimento rigoroso dos horários e datas previamente definidos, a observância das exigências técnicas constantes nos riders artísticos, bem como a coordenação logística necessária à realização dos espetáculos.

A contratada deverá garantir que todos os artistas compareçam ao local do evento em condições adequadas para a realização das apresentações, respondendo por eventuais substituições, atrasos ou descumprimentos contratuais, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Caberá, ainda, prestar suporte à Administração durante todo o período do evento, mantendo comunicação permanente com a fiscalização designada.

A prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, promotora dos eventos, define:

14 de fevereiro (sábado) - virada 24h

– banda 01: Choco e Banda (início 00h00 com término às 2h15min)

Intervalo de 30 min

– banda 02: Leh Moraes (início 2h45min com término às 05h)

15 de fevereiro (domingo) – virada 24h

– banda 03: Jackson Teixeira (início 00h00 com término às 2h15min)

Intervalo de 30 min

– banda 04: Henry e Banda (início 2h45min com término às 05h)

16 de fevereiro (segunda-feira) – virada 24h

– banda 05: Amigos do Sereno (início 00h00 com término às 2h15min)

Intervalo de 30min

- banda 06: Virou Maniah (início 2h45min com término às 05h)

17 de fevereiro (terça-feira) – virada 24h

– banda 07: Anelise Varela (início 00h00 com término às 2h15min)

Intervalo de 30min

- banda 08: DJ (início 2h45min com término às 05h)

Para prestação de serviços a empresa deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/21.

A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como apresentar no mínimo 02 (dois) anos de qualificação técnica de prestação de serviços.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A contratada será responsável por todas as suas despesas, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outro custo que seja para a execução do seu serviço durante o evento. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de renome a nível local.

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput

A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

Recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na internet e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

Da prestação de serviços: As bandas musicais deverão apresentar um repertório condizente com o evento, animado para o Carnaval;

Todas as despesas de alimentação, deslocamento, guarda de instrumentos, estadia e todos os demais custos para a execução do serviço serão por conta da contratada.

Local de entrega: Praça Licínio Cardoso.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

5. Do Cronograma e Local de Execução

As apresentações artísticas ocorrerão no Município de Lavras do Sul/RS, durante os dias oficiais do CarnaLavras 2026, conforme programação previamente definida pela Administração Municipal. O cronograma das apresentações deverá ser rigorosamente observado pela contratada, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa do Município.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> - A empresa será responsável pela realização de 08 (oito) shows de 2h15min cada, para animar o Carnaval nos dias entre 14 e 18 de fevereiro de 2026. - A empresa deverá apresentar técnico de som e luz e os profissionais para animação do baile, tais como: cantores, contrabaixista, guitarrista, cavaquista, tecladista, baterista, percusionista, saxofonista, trombonista, trompetista. Será de responsabilidade da contratada, a guarda e vigia de seus instrumentos e figurinos, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade sobre a guarda e segurança deles. - Repertório variado de axé, marchinhas, sambas, pagodes e canções atuais (da moda), que visam animar o público do evento; - Todas as despesas decorrentes de frete, alimentação, estada, equipamentos, transporte, inclusive ECAD (direitos autorais) e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa. 	SERVIÇO	01	R\$ 70.940,00

Valor total do processo: R\$ 70.940,00 (setenta mil novecentos e quarenta reais)

6. Das Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a executar o objeto contratado com estrita observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual. Compete-lhe assegurar a exclusividade na representação dos artistas contratados, responder integralmente pela execução dos serviços, cumprir as normas legais aplicáveis, bem como assumir total responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.



CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comiliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A contratada deverá garantir a qualidade técnica e artística das apresentações, responsabilizando-se por falhas, interrupções ou descumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

7. Da Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor decorre exclusivamente da sua condição de produtor musical detentor de exclusividade na representação das bandas integrantes da programação do CarnaLavras 2026, circunstância que inviabiliza a competição e impede a contratação por meio de procedimento licitatório. Tal condição será comprovada nos autos, atendendo aos requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. Da Justificativa do Preço e Compatibilidade com o Mercado

O valor da contratação será justificado mediante análise de preços praticados em contratações similares, considerando eventos de natureza equivalente, contratos anteriores, pesquisas de mercado e demais meios admitidos pela legislação. A Administração deverá verificar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, de modo a assegurar a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

9. Dos Resultados Pretendidos com a Contratação

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a realização de apresentações artísticas de qualidade, com organização adequada, segurança jurídica e eficiência administrativa, contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais locais, o estímulo ao turismo e o desenvolvimento econômico do Município durante o período do evento.

10. Da Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Paulo Sérgio Marques Côrrea, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços prestados, atestar a execução do objeto e comunicar eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

11. Da Vigência Contratual

A vigência do contrato abrangerá o período necessário à execução integral dos serviços relacionados ao CarnaLavras 2026, incluindo as etapas preparatórias, a realização das apresentações e eventuais atividades complementares indispensáveis ao cumprimento do objeto.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

12. Disposições Finais

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de inexigibilidade de licitação, servindo como instrumento técnico e jurídico para fundamentar a contratação pretendida, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, com a legislação vigente e com o interesse público municipal.

Lavras do Sul, 14 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Desenvolvimento Econômico
Paulo Sérgio Marques Côrrea



Setor de Licitações
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000
(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com
www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO 009/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 002/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comilclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com o Parecer nº 11/2026 da Assessoria Jurídica Municipal, HOMOLOGO o presente Processo nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026, e ADJUDICO para a empresa **HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ Nº^o32.022.879/0001-69, pelo valor total de **R\$ 70.940,00** (setenta mil novecentos e quarenta reais).

Lavras do Sul, 16 de janeiro de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br